



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2025

CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em 04 parcelas iguais, respectivamente, **10/março/2025, 10/maio/2025, 12/julho/2025 e 10/setembro/2025** sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da FEHOESC realizado no dia 16/12/2024, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de boleto bancário, que será emitido pela SINESSUL.

Enquadramento da Empresa					Valor das parcelas
De	1	a	05	funcionários	04 parcelas de R\$ 180,49
.....					
De	06	a	10	funcionários	04 parcelas de R\$ 361,06
.....					
De	11	a	30	funcionários	04 parcelas de R\$ 541,63
.....					
De	31	a	50	funcionários	04 parcelas de R\$ 722,17
.....					
De	51	a	100	funcionários	04 parcelas de R\$ 1.083,25
.....					
De	101	a	200	funcionários	04 parcelas de R\$ 1.805,50
.....					
Acima	de		200	funcionários	04 parcelas de R\$ 3.610,77
.....					

Obs: Após o recolhimento do mês de março, cada Estabelecimento Prestador de Serviços de Saúde deverá enviar ao SINESSUL uma cópia do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para que sejam feitos os devidos registros de enquadramento de cada entidade.

SINESSUL - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Sul do Estado de SC
Rua Olindo Nandi, 59 - Bairro: Centro – Treze de Maio – SC Cep 88.710-000 Fones: (48)
3223-7060 ou pelo site: www.fehoesc.com.br
E-mail : financeiro@fehoesc.com.br